



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Notificações	4
Aviso de Licitação	9
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.245, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais e altera a denominação do seu palco e auditório.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, denominado como “CENTRO DE FORMAÇÃO E DE EVENTOS EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS E CULTURAIS do Município de Viradouro José Lopes Fernandes”, no prédio localizado na Rua Sete de setembro nº 700, Jardim Paraíso e define a denominação do seu palco e auditório como “PALCO E AUDITÓRIO TÂNIA CRISTINA DA SILVA (TANINHA)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n. 3986, de 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.610, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.014/2023, referente à disponibilização de permanentes e/ou camarotes para ingresso ao evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.014, de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica limitado de acordo com o disposto nos

incisos deste artigo e em consonância ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.014/2023:

A quantidade de parcelas a serem debitadas mediante desconto em folha do servidor municipal que adquirir permanente ou camarote: 04(quatro) parcelas a serem descontadas mensalmente;

A quantidade de permanentes e/ou camarotes a serem disponibilizados:

Pista/arquibancada: 4(quatro) unidades do permanentes/passaportes(4 dias);

Camarote Convencional com 10(dez) lugares: 1(uma) unidade do passaporte(4 dias);

O percentual a ser comprometido em relação ao valor percebido mensalmente pelo servidor como forma de remuneração: 30%(trinta por cento).

Art. 2º - Fica limitado de acordo com o disposto nos incisos deste artigo e em consonância ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.014/2023:

A quantidade de parcelas a serem debitadas mediante desconto em folha do estagiário municipal que adquirir permanente: 04(quatro) parcelas a serem descontadas mensalmente;

A quantidade de permanentes a serem disponibilizados:

Pista/arquibancada: 2(duas) unidades do permanentes/passaportes(4 dias);

O percentual a ser comprometido em relação ao valor percebido mensalmente pelo estagiário como forma de remuneração: 30%(trinta por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.611, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Designa servidor municipal como Leiloeiro para realização de Licitação na modalidade Leilão, do espaço do evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância a Lei nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 4.235, de 12 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a servidor municipal, Sr. Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, como Leiloeiro para realização da Licitação na modalidade Leilão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 3 de 12

do espaço onde será realizado o evento denominado 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 4 de 12

Licitações e Contratos

Notificações



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS

Representante Legal da empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.276/0001-96, referente ao Processo Administrativo nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024, firmado por meio da Ata de Registro de Preço nº 101/2024, junto ao Município de Viradouro/SP.

A Secretaria Municipal de Governo de Viradouro, por meio do gestor de contratos, **NOTIFICA** a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega do Pedido nº 04210/25.

Após a emissão do devido pedido de compra, a empresa contratada não realizou a entrega dos produtos de materiais de limpeza, constantes no objeto contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme expressamente pactuado na Cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preço nº 101/2024.

O descumprimento da obrigação contratual vem causando prejuízos diretos à execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Governo, é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar nos ambientes da administração pública. Tais produtos são imprescindíveis para a manutenção da limpeza dos espaços físicos, prevenção de doenças, segurança sanitária e atendimento ao público com dignidade.

A demanda por esses materiais é contínua e recorrente, considerando o fluxo diário de servidores, colaboradores e cidadãos nos órgãos públicos. A disponibilização dos itens, entre outros, contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a produtividade dos servidores e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A não entrega dos itens compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando negativamente a higiene dos ambientes, além de representar um risco à conformidade com normas sanitárias e de segurança do trabalho.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



Portanto, garantir o fornecimento regular e adequado desses produtos é medida indispensável para o bom funcionamento da administração pública e a manutenção de um ambiente institucional seguro, limpo e acolhedor.

Diante dos fatos, alertamos para a aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas no contrato;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa, com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada por esta Secretaria quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, bem como será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 03 de Setembro de 2025.

MISAEAL ANTÔNIO CORRÊA
GESTOR DO CONTRATO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



INTIMAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

PAULO SÉRGIO SOUZA MENDES.

Representante Legal da empresa **MCD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 54.332.591/0001-23. Referente ao Pregão Presencial Nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025.

Conforme Relatório Técnico emitido em 28 de agosto de 2025, foi apontado pendências contratuais graves, incluindo ausência de comprovação integral de encargos trabalhistas, irregularidades fiscais e manifestações formais de funcionários por falta de pagamento.

O Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, datado em 02 de setembro, opinou pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao descumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

Cabe ressaltar que as notificações e advertência anteriormente expedidas pelas secretárias do município, devidamente publicadas, já alertavam sobre os descumprimentos ora reiterados.

INTIMAMOS V.Sa. para que no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente manifestação formal e providencie:

- Comprovação documental da regularização de todos os encargos trabalhistas e fiscais pendentes;
- Relação atualizada de todos os funcionários vinculados à execução do contrato;
- Certidões negativas atualizadas, nos âmbitos Federal e Municipal, demonstrando a plena regularidade da empresa;
- Justificativa formal e fundamentada quanto às pendências já apontadas e em principal manifestação acerca do parecer jurídico.

Informamos que decorrido o prazo acima mencionado, sem manifestação satisfatória, a administração adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo rescisão unilateral do contrato com base na Cláusula 9ª do Contrato nº 041/2025, e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viradouro/SP, 03 de setembro de 2025.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



Atenciosamente,

MISAEAL ANTÔNIO CORRÊA
GESTOR DE CONTRATOS

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: MISAEAL ANTONIO CORREA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1011108F945E4FA481D43373BDD6826E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1011108F945E4FA481D43373BDD6826E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MISAEI ANTONIO CORREA em 03/09/2025 15:57:48

CPF:***.***-478-74

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1011108F945E4FA481D43373BDD6826E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 9 de 12

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 - LEILÃO Nº 001/2025.

**Início: 03/09/2025 - Encerramento: 25/09/2025 -
Horário 09h00min.**

**Realização do Leilão: 25/09/2025 - Horário
09h00min.**

Tipo: MAIOR LANCE.

**Objeto: OUTORGA A TÍTULO ONEROSO PARA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR PRAZO
ESPECÍFICO, DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA
DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO
EVENTO DENOMINADO “16º FESTA DO PEÃO DE
VIRADOURO-SP” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS
08 A 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE
VIRADOURO.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 03 de setembro de 2025.

César Augusto Spina Jr.
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 10 de 12

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 02/10/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y000005-1	EOA4F14	28/08/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	02/10/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 02/09/2025	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y000006-1	BLT3999	28/08/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	02/10/2025
Y000004-1	DSG4H72	28/08/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	02/10/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 02/09/2025	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2839

Página 12 de 12

PUBLICAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2026

**PROCESSO DE REMOÇÃO/2026 - RESOLUÇÃO SED
Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - REMOÇÃO DOS
INTEGRANTES DA CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
VIRADOURO.**

LISTA DE VAGAS.

Em atendimento ao §2º, do artigo 4º, da Resolução SED nº 02, de 25 de agosto de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Viradouro divulga a **LISTA DE VAGAS DISPONIBILIZADAS** para o processo de remoção por concurso dos integrantes do quadro do magistério municipal, a saber:

RELAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO 2026

Unidades Escolares	PEI
CMEI "Prof. Valéria Batista Marques Beato"	02 vagas
EMEI "Eonice Passalongo Gibran"	01 vaga
EMEI "Profª Albertina de Godoy Saab"	01 vaga
EMEI "Nuvem Azul João de Souza Lima"	01 vaga

Unidades Escolares	PEB II
EMEF "Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto"	01 vaga - Música

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 de setembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal da Educação de Viradouro